



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 004, DE 29 DE ABRIL DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO
A TABELA DE REFERÊNCIAS -
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR
N. 002/93 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Mu
nicipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos
empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei
Complementar Municipal n. 002/93, ficam reajustados em 30 %
(TRINTA POR CENTO), a partir de 01 de abril de 1.993, com
aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da
referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01.....Cr\$	2.260.440,00
02.....Cr\$	2.599.506,00
03.....Cr\$	2.989.432,00
04.....Cr\$	3.437.847,00
05.....Cr\$	3.953.524,00
06.....Cr\$	4.546.552,00
07.....Cr\$	5.455.862,00
08.....Cr\$	6.547.034,00
09.....Cr\$	7.856.441,00
10.....Cr\$	9.427.730,00
11.....Cr\$	11.313.276,00
12.....Cr\$	14.141.595,00

Regis

Publi
e Pre



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de CANITAR, 29 de ABRIL de 1.993.


ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

136, fls. 06, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.

Canitar, 29 / 04 / 1.993


VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças